



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
COORDENACAO GERAL DE INSPECAO

OFÍCIO Nº 420/2022/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 05 de setembro de 2022.

**Ao Conselho Federal de Medicina Veterinária
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais (Anclivepa)**

Assunto: Contaminação de produtos para animais de companhia com etilenoglicol.

1. Considerando a recente investigação conduzida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA em conjunto com a Perícia Científica da Polícia Civil - MG, que detectou a presença de etilenoglicol em produtos para animais de companhia;
2. Considerando as demandas recebidas pelo MAPA, de proprietários de animais e também de clínicos veterinários de pequenos animais sobre a prática clínica a ser adotada em intoxicações dessa natureza, notadamente sobre o aspecto de insuficiência renal aguda;
3. Solicitamos os préstimos das prestigiosas instituições para disponibilizar em seus sítios eletrônicos, e de seus correspondentes nas Unidades da Federação, orientações aos clínicos veterinários de animais de companhia sobre as condutas clínicas a serem adotadas, visto a peculiaridade do caso.
4. Solicitamos também, se possível, disponibilizar em seus sítios eletrônicos:
 - 4.1. Informações sobre o aparecimento de novos casos, em que o interessado deve reportar-se à Ouvidoria do MAPA (https://www.gov.br/agricultura/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria), fornecendo informações completas (nome, lote e data de fabricação do produto, laudos clínicos, entre outros) de modo a contribuir com as investigações.
 - 4.2. Orientações sobre a devolução de produtos já adquiridos - que os compradores entrem em contato com a empresa fabricante para restituição dos valores pagos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 05/09/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23795471** e o código CRC **7EABC3E5**.

